Prefeitura Municipal de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT R$ 2,50 Ano 2014 - Nº 1.700 - 26 de dezembro de 2014

## *Atos do Poder Executivo*

**LEI Nº 4.657, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Declara de Utilidade Pública, no âmbito de Teresina, a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ASSENTADOS DA COMUNIDADE CAMPESTRE NORTE - APRACAN, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO DEPRODUTORES RURAIS ASSENTADOS DA COMUNIDADE CAMPESTRE NORTE, cuja sigla é APRACAN, instituição civil autônoma de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 29 de setembro de 2001 por duração indeterminada, registrada no CNPJ nº 04.678.770/0001-49, sediada no assentamento do Projeto Casulo no Povoado Campestre Norte, situado na zona rural às margens da TER 220, CEP: 64000-000, com foro nesta cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º O reconhecimento oficial de que trata o artigo 1º desta Lei, confere legitimidade e credibilidade a APRACAN, com a promoção das seguintes ações:

I – prestar serviços à coletividade nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II – impedir qualquer tipo de preconceito ou discriminação de cor, sexo, raça, credo religioso, classe social ou convicções políticas, filosóficas e de nacionalidade;

III – obstar a remuneração de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, a APRACAN fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela associação, das seguintes infrações:

I – alterar a finalidade estatutária para a qual foi instituída, ou negue-se a cumpri-la;

II – modificar seu Estatuto Social, ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

III – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente;

IV – usar a associação para o fim político-partidário;
V – promover atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros (em cumprimento à Lei nº 4.221/2012).

**LEI Nº 4.658, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Declara de Utilidade Pública, no âmbito de Teresina, o CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DRA. ONÉSIMA NASCIMENTO - CACA, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, o CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DRA. ONÉSIMA NASCIMENTO, cuja sigla é CACA, instituição civil autônoma de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 26 de novembro de 2013 por duração indeterminada, registrada no CNPJ nº 20.166.673/0001-23, sediada na rua Santa Quitéria, nº 4447, no bairro Satélite, CEP: 64.059-040, com foro nesta cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º O reconhecimento oficial de que trata o artigo 1º desta Lei, confere legitimidade e credibilidade o CACA, com a promoção das seguintes ações:

## *Serviço Financeiro (Dezembro/2014)*

| | |
|---|---|
| SALÁRIO MÍNIMO (R$) | 724,00 |
| TAXA SELIC (%) | 0,84 |
| TJLP (% ao ano) | 5,0 |
| POUPANÇA (% - 1º dia do mês) | 0,5485 |
| TR (% - 1º dia do mês) | 0,0483 |

## *Sumário*

*Atos do Poder Executivo* ..... *1*
*Administração Direta* ..... *16*
*Administração Indireta* ..... *16*
*Diario Oficial da Camera* ..... *24*

I – prestar serviços à coletividade nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II – impedir qualquer tipo de preconceito ou discriminação de cor, sexo, raça, credo religioso, classe social ou convicções políticas, filosóficas e de nacionalidade;

III – obstar a remuneração de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

parágrafo único. Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, o CACA fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela associação, das seguintes infrações:

I – alterar a finalidade estatutária para a qual foi instituída, ou negue-se a cumpri-la;

II – modificar seu Estatuto Social, ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

III – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente;

IV – usar a associação para o fim político-partidário;

V – promover atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Rodrigo Martins (em cumprimento à Lei nº 4.221/2012).

**LEI Nº 4.659, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Declara de Utilidade Pública, no âmbito de Teresina, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA SERRA DOURADA - ZONA RURAL, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA SERRA DOURADA - ZONA RURAL, cuja sigla é ACMSD, instituição civil autônoma de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 13 de setembro de 2006, por duração indeterminada, registrada no CNPJ nº 08.313.422/0001-29, sediada na Av. Deoclecio Araújo, Quadra- B Lote 01, Localidade Serra Dourada - Zona Rural,

**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**Firmino da Silveira Soares Filho**
Prefeito Municipal de Teresina

**Charles Carvalho Camillo da Silveira**
Secretário Municipal de Governo

**Sérgio Wilson Lopes Soares**
Assistente Jurídico do Prefeito

**Cláudio Moreira do Rêgo Filho**
Procurador Geral do Município

**Cláudia Brandão de Oliveira**
Secretária Municipal de Comunicação Social

**Charles Carvalho Camillo da Silveira**
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Admilson Brasil Lustosa Filho**
Secretário Municipal de Finanças

**Washington Luís de Sousa Bonfim**
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

**Kleber Montezuma Fagundes dos Santos**
Secretário Municipal de Educação

**Galba Coelho Carmo**
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Fábio Henrique Ferreira Nery**
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro**
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

**Allan de Miranda Cronemberger**
Secretário Municipal da Juventude

**Cleto Augusto Baratta Monteiro**
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Marco Antonio Ayres Correa Lima**
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**Francisca de Sousa Lima**
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**Olavo Braz Barbosa Nunes Filho**
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

**Aderivaldo Coelho de Andrade**
Secretário Municipal de Saúde

**Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira**
Fundação Hospitalar de Teresina

**Francisco das Chagas de Sá e Pádua**
Presidente da FMS (em exercício)

**Lázaro José da Silva**
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaver

**Samara Cristina Silva Pereira**
Presidente da Fundação Wall Ferraz

**Geraldo Souza Câncio Júnior**
Presidente da PRODATER

**Luiz Humberto Araújo Silveira**
Presidente da ETURB

**Paulo Roberto Pereira Dantas**
Presidente do IPMT

**Paulo da Silva Lopes**
Superintendente de Desenvolvimento Rural

**João Eulálio de Pádua**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

**Edson Moura Sampaio Melo**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

**Francisco Canide Dias Alvis**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

**Márcia Costa Santos**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

**Carlos Augusto Daniel Júnior**
Superintendente da STRANS

**Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco**
Presidente da ARSETE

**Erick Elysio Reis Amorim**
Diretor-Presidente do SEMAE

Prefeitura Municipal de Teresina
**DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Ofi cial do Município - Teresina**
**Ano 2014 - Nº 1.700 - 26 de dezembro de 2014**

**Charles Carvalho Camillo da Silveira**
Secretario de Administração/Em Exercício

**Sylvia Soares Oliveira Portela**
Gerente de Imprensa Oficial

**Gilca Sampaio Carrias e silva**
Divisão de Edição e Distribuição

**Kaio Luan Rodrigues Cardeal**
Diagramador

**Impresso na PRODATER**
**pelo sistema laser/digital**

**Valor do Exemplar:**

**RS 2,50**

**(Portaria 458/2014-SEMA)**

com foro nesta cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º O reconhecimento oficial de que trata o artigo 1º desta Lei, confere legitimidade e credibilidade a ACMSD, com a promoção das seguintes ações:
I – prestar serviços à coletividade nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II – impedir qualquer tipo de preconceito ou discriminação de cor, sexo, raça, credo religioso, classe social ou convicções políticas, filosóficas e de nacionalidade;

III – obstar a remuneração de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, a ACMSD fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela associação, das seguintes infrações:

I – alterar a finalidade estatutária para a qual foi instituída, ou negue-se a cumpri-la;

II – modificar seu Estatuto Social, ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

III – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente;

IV – usar a associação para o fim político-partidário;

V – promover atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Celene Fernandes (em cumprimento à Lei nº 4.221/2012).

**LEI Nº 4.660, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Declara de Utilidade Pública, no âmbito de Teresina, a ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS VOZ DA EXPERIÊNCIA DO PARQUE RODOVIÁRIO - AIVEPRO, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS VOZ DA EXPERIÊNCIA DO PARQUE RODOVIÁRIO, cuja sigla é AIVEPRO, instituição civil autônoma de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 12 de setembro de 2013, por duração indeterminada, registrada no CNPJ nº 19.255.038/0001-33, sediada na rua Esperança, nº 3551, no bairro Parque Rodoviário, CEP: 64.023-720, com foro nesta cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º O reconhecimento oficial de que trata o artigo 1º desta Lei, confere legitimidade e credibilidade a AIVEPRO, com a promoção das seguintes ações:

I – prestar serviços à coletividade nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II – impedir qualquer tipo de preconceito ou discriminação de cor, sexo, raça, credo religioso, classe social ou convicções políticas, filosóficas e de nacionalidade;

III – obstar a remuneração de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, a AIVEPRO fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela associação, das seguintes infrações:

I – alterar a finalidade estatutária para a qual foi instituída, ou negue-se a cumpri-la;

II – modificar seu Estatuto Social, ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

III – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente;

IV – usar a associação para o fim político-partidário;

V – promover atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Ricardo Bandeira (em cumprimento à Lei nº 4.221/2012).

**LEI Nº 4.661, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Declara de Utilidade Pública, no âmbito de Teresina, ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA COMUNIDADE BOA HORA E RURAL NORTE

DE TERESINA - ASSIAPCBH, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA COMUNIDADE BOA HORA E RURAL NORTE DE TERESINA, sigla é ASSIAPCBH, instituição civil autônoma de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 11 de abril de 2014, por duração indeterminada, registrada no CNPJ nº 20.086.857/0001-83, sediada na Rua 3 de abril, s/n, povoado Boa Hora, CEP. 64.000-160, com foro nesta cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º O reconhecimento oficial de que trata o artigo 1º desta Lei, confere legitimidade e credibilidade a ASSIAPCBH, com a promoção das seguintes ações:

I – prestar serviços à coletividade nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II – impedir qualquer tipo de preconceito ou discriminação de cor, sexo, raça, credo religioso, classe social ou convicções políticas, filosóficas e de nacionalidade;
III – obstar a remuneração de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, a ASSIAPCBH fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela associação, das seguintes infrações:

I – alterar a finalidade estatutária para a qual foi instituída, ou negue-se a cumpri-la;

II – modificar seu Estatuto Social, ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

III – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente;

IV – usar a associação para o fim político-partidário;

V – promover atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Gilberto Paixão (em cumprimento à Lei nº 4.221/2012).

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.662, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 35, da Lei Complementar nº 3.606, de 29.12.2006 (Código Tributário do Município de Teresina), modificado pela Lei Complementar nº 4.212, de 22.12.2011, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se o caput, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, e acrescentando-se o § 2º:

"Art. 35. Considera-se gleba, para os efeitos deste Código, o terreno com área igual ou superior a quinze mil metros quadrados, edificados ou não, para as quais adotar-se-á a metodologia normatizada para glebas, no Anexo IV, deste Código e utilizar-se-ão os valores da Tabela IX, do Anexo II, deste Código, cujos fatores de glebas serão aumentados em 30% (trinta por cento) a cada exercício, a partir de 2015, até alcançarem o valor igual a 1,000 (um).

§ 1º Excetua-se da hipótese prevista no caput, deste artigo, os terrenos edificados para fins não residenciais e os terrenos, edificados ou não, circunscritos a condomínios, loteamentos fechados e congêneres.

§ 2º Para os lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2015 e seguintes, dos imóveis que, exclusivamente por força desta Lei Complementar, tiverem alterado o tratamento favorecido na metodologia normatizada para gleba, a diferença nominal entre o crédito tributário do exercício corrente e o valor do imposto lançado no exercício anterior, ficará limitada a 30% (trinta por cento) deste."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.663, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a Incorporação Imobiliária Direta, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° São requisitos suficientes para a caracterização da Incorporação Imobiliária Direta e configuração do fato gerador do ITBI, e não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no âmbito do Município de Teresina:

I - o construtor-incorporador possuir direito real sobre o imóvel onde efetue a incorporação;

II - construir com mão de obra própria e com recursos exclusivamente seus ou oriundos de financiamentos que obtenha no mercado.

Parágrafo único. Incidirá o ISS enquanto não atendido o requisito previsto no inciso I, do art. 1º, desta Lei Complementar, e incidirá o ITBI proporcionalmente ao custo da fração ainda não edificada, no momento em que este requisito passe a ser atendido.

Art. 2° A ocorrência do fato gerador do ITBI independe do registro da incorporação imobiliária no competente cartório de registro de imóveis.

Art. 3° A alteridade é requisito essencial à incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de maneira que a caracterização da Incorporação Imobiliária Direta depende da comprovação de que a pessoa do construtor (prestador dos serviços) coincide com a pessoa do incorporador (tomador do serviço).

Parágrafo único. O requisito a que alude o inciso I, do art. 1°, desta Lei Complementar é dispensado nos casos em que o incorporador-construtor demonstrar a ausência de alteridade na execução do empreendimento por meio da apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

I - o compromisso de compra e venda para entrega futura de unidades autônomas, objeto da incorporação no mercado de consumo pelo próprio incorporador-construtor da obra;
II - a indicação de que o incorporador-construtor, nos documentos de responsabilidade técnica (ART de Projetos, ART de Construção e Alvará de Construção), é o proprietário da obra e o responsável pela construção; e
III - os registros contábeis e as declarações fiscais que demonstrem que a receita de venda, das unidades autônomas incorporadas, pertence ao próprio incorporador-construtor da obra do empreendimento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.664, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário do Município de Teresina), com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 284, da Lei Complementar nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário do Município de Teresina), com alterações posteriores, passa a vigorar com nova redação do inciso VII, com renumeração do § 1º para parágrafo único, e com nova redação da alínea "g", tendo a seguinte redação:

"Art. 284. .....
.....
.....

VII - coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos extradomiciliares; e
.....
.....

Parágrafo único. As taxas a que se refere este artigo são devidas:
.....
.....

g) na hipótese do inciso VII, deste artigo, pela pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que requeira a coleta, o transporte, o tratamento ou a disposição final de resíduos sólidos extradomiciliares;
.....
....."

Art. 2º A Lei Complementar nº 3.606/2006, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescida do art. 284-A, com a seguinte redação:

"Art. 284-A. São resíduos sólidos extradomiciliares, referidos no art. 284, inciso VII, aqueles que por seu volume, peso, grau de periculosidade ou degradabilidade, ou por outras especificidades, requeiram procedimentos especiais para o seu manejo e destinação, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente, compreendendo os abaixo especificados:

I - resíduos de serviços de saúde - RSS e congêneres;
II - restos de matadouros de animais, restos de entrepostos de alimentos, restos de alimentos sujeitos à rápida deterioração provenientes de feiras públicas permanentes, mercados, supermercados, açougues e estabelecimentos congêneres, alimentos deteriorados ou condenados, ossos, sebos e vísceras;
III - resíduos contundentes ou perfurantes, não caracterizados como resíduos de serviços de saúde, cuja produção exceda o volume de 25 (vinte e cinco) litros ou 15 (quinze) quilos por período de 24 (vinte e quatro) horas;
IV - resíduos de Construção e Demolição – RCD;
V - bens móveis domésticos imprestáveis e demais resíduos volumosos;
VI - resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados, de acordo com as quantidades e periodicidade estabelecidas pelo órgão ou entidade municipal competente pela limpeza urbana;
VII - a parcela de resíduos gerados em edificações unifamiliares ou multifamiliares com características de resíduos domiciliares, que exceda ao volume de 120 (cento e vinte) litros ou 60 (sessenta) quilos, por período de 24 (vinte e quatro) horas, por unidade domiciliar, fixado para a coleta regular;
VIII - a parcela de resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou imóveis não residenciais, com características de resíduos domiciliares, que exceda ao volume de 120 (cento e vinte) litros ou 60 (sessenta) quilos, por período de 24 (vinte e quatro) horas, por contribuinte, fixado para a coleta regular;
IX - produtos da limpeza de terrenos não edificados ou não utilizados;
X - outros Resíduos Extradomiciliares, definidos em regulamento, que pela sua composição qualitativa ou quantitativa, enquadrem-se na presente classificação."

Art. 3º O art. 285, da Lei Complementar nº 3.606/2006, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 285. O fato gerador da TSMD ocorre com a efetiva prestação do serviço e o seu respectivo valor será o constante nas Tabelas 1 e 2, do Anexo XIV, integrante deste Código, corrigido, anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA - E) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo."

Art. 4º O art. 286, da Lei Complementar nº 3.606/2006, com

alterações posteriores, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 286. .....
.....

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições do caput deste artigo os serviços dispostos no art. 284, inciso VII, para os quais o recolhimento da taxa deve ser efetuado em cota única, antecipadamente à execução do serviço."

Art. 5º O item 7, da Tabela 1, do Anexo XIV, da Lei Complementar nº 3.606/2006, com alterações posteriores, acrescido dos subitens 7.1 ao 7.23, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XIV

TAXA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DIVERSOS – TSMD

Tabela 1

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| 1. | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... |
| 7. | Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos extradomiciliares. | |
| 7.1 | Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde e congêneres, por cada 1.000 Kg | 385,00 |
| 7.2 | Coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde e congêneres, por cada 1.000 Kg | 437,10 |
| 7.3 | Tratamento de resíduos de serviços de saúde, por cada 1.000 Kg | |
| 7.3.1 | Pertencentes ao GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES) - resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.<br>Pertencentes ao GRUPO E – PERFUROCORTANTES – são os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.<br>Classificação estabelecida na Resolução RDC n.º 33, de 25 de fevereiro de 2003, da ANVISA | 2.090,00 |
| | | |
| 7.3.2 | Pertencentes ao GRUPO B (QUÍMICOS) - resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, independente de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.<br>Classificação estabelecida na Resolução RDC n.º 33, de 25 de fevereiro de 2003, da ANVISA | 2.805,00 |
| 7.4 | Coleta e transporte de restos de matadouros de animais, restos de entrepostos de alimentos, restos de alimentos sujeitos à rápida deterioração provenientes de feiras públicas permanentes, mercados, supermercados, açougues e estabelecimentos congêneres, alimentos deteriorados ou condenados, ossos, sebos e vísceras, por cada 1.000 Kg | 273,06 |
| 7.5 | Coleta, transporte e disposição final de restos de matadouros de animais, restos de entrepostos de alimentos, restos de alimentos sujeitos à rápida deterioração provenientes de feiras públicas permanentes, mercados, supermercados, açougues e estabelecimentos congêneres, alimentos deteriorados ou condenados, ossos, sebos e vísceras, por cada 1.000 Kg | 325,16 |
| 7.6 | Coleta e transporte de resíduos contundentes ou perfurantes, não caracterizados como resíduos de serviços de saúde, cuja produção exceda o volume de 25 (vinte e cinco) litros ou 15 (quinze) quilos por período de 24 (vinte e quatro) horas, por cada 1.000 Kg | 385,00 |
| 7.7 | Coleta, transporte e disposição final de resíduos contundentes ou perfurantes, não caracterizados como resíduos de serviços de saúde, cuja produção exceda o volume de 25 (vinte e cinco) litros ou 15 (quinze) quilos por período de 24 (vinte e quatro) horas, por cada 1.000 Kg | 437,10 |
| 7.8 | Coleta manual e transporte de bens móveis domésticos imprestáveis e demais resíduos volumosos, por cada 1.000 Kg | 73,12 |
| 7.9 | Coleta manual, transporte e disposição final de bens móveis domésticos imprestáveis e demais resíduos volumosos, por cada 1.000 Kg | 125,22 |
| 7.10 | Coleta manual e transporte de resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados, por cada 1.000 Kg | 73,12 |
| 7.11 | Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados, por cada 1.000 Kg | 125,22 |
| 7.12 | Coleta manual e transporte da parcela de resíduos gerados em edificações unifamiliares ou multifamiliares com características de resíduos domiciliares, que exceda ao volume de 120 (cento e vinte) litros ou 60 (sessenta) quilos, por período de 24 (vinte e quatro) horas, por unidade domiciliar, fixado para a coleta regular, por cada 1.000 Kg | 114,00 |
| 7.13 | Coleta manual, transporte e disposição final da parcela de resíduos gerados em edificações unifamiliares ou multifamiliares com características de resíduos domiciliares, que exceda ao volume de 120 (cento e vinte) litros ou 60 (sessenta) quilos, por período de 24 (vinte e quatro) horas, por unidade domiciliar, fixado para a coleta regular, por cada 1.000 Kg | 166,10 |
| 7.14 | Coleta manual e transporte da parcela de resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou imóveis não residenciais, com características de resíduos domiciliares, que exceda ao volume de 120 (cento e vinte) litros ou 60 (sessenta) quilos, por período de 24 (vinte e quatro) horas, por contribuinte, fixado para a coleta regular, por cada 1.000 Kg | 114,00 |
| 7.15 | Coleta manual, transporte e disposição final da parcela de resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou imóveis não residenciais, com características de resíduos domiciliares, que exceda ao volume de 120 (cento e vinte) litros ou 60 (sessenta) quilos, por período de 24 (vinte e quatro) horas, por contribuinte, fixado para a coleta regular, por cada 1.000 Kg | 166,10 |
| 7.16 | Coleta manual e transporte de produtos da limpeza de terrenos não edificados ou não utilizados, por cada 1.000 Kg | 73,12 |
| 7.17 | Coleta manual, transporte e disposição final de produtos da limpeza de terrenos não edificados ou não utilizados, por cada 1.000 Kg | 125,22 |
| 7.18 | Coleta mecanizada e transporte de produtos da limpeza de terrenos não edificados ou não utilizados, por cada 1.000 Kg | 31,91 |
| 7.19 | Coleta mecanizada, transporte e disposição final de produtos da limpeza de terrenos não edificados ou não utilizados, por cada 1.000 Kg | 84,01 |
| 7.20 | Coleta e transporte de outros resíduos sólidos, definidos em regulamento, que, pela sua composição qualitativa ou quantitativa, se enquadrem na presente classificação de extradomiciliar, por cada 1.000 Kg | 114,00 |
| 7.21 | Coleta, transporte e disposição final de outros resíduos sólidos, definidos em regulamento, que, pela sua composição qualitativa ou quantitativa, se enquadrem na presente classificação de extradomiciliar, por cada 1.000 Kg | 166,10 |
| 7.22 | Disposição final de resíduos sólidos extradomiciliares no aterro sanitário municipal, por cada 1.000 Kg | 52,10 |
| 7.23 | Disposição final de resíduos sólidos extradomiciliares classificados como RCD (Resíduos de Construção e Demolição) no aterro de inertes do município, por cada 1.000 Kg | 14,07" |

Art. 6º Este Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.665, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a Extinção de Créditos Tributários ou não tributários por Transação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a convencionar transação que, mediante concessões mútuas, resguardado o interesse público, importe em encerramento do litígio judicial e, consequentemente, extinção, total ou parcial, de créditos tributários ou não tributários, nos termos do art. 171, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e do art. 366, da Lei Complementar Municipal nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º A transação será autorizada, após prévio parecer da Procuradoria-Geral do Município - PGM, quando a controvérsia jurídica estiver sendo, reiteradamente, decidida pelo Supremo Tribunal Federal – STF ou pelos Tribunais Superiores, em sentido contrário ao Município.

Art. 3º A transação será solicitada pelo sujeito passivo por meio de requerimento formal dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, devidamente instruído com os documentos em que se fundamentar, devendo constar o seguinte:
I – os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do sujeito passivo;
II – o fato e os fundamentos jurídicos em que se fundamenta;
III – o pedido, com as suas especificações;
IV – a identificação e o valor dos créditos que pretende transacionar; e
V – o(s) processos judicial(is) em que se discute os créditos tributários ou não tributários.

Art. 4º Recebido o requerimento, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante notificação escrita, com prazo determinado, requisitar informações ou documentos adicionais, inclusive a juntada de laudo de avaliação, ao sujeito passivo da obrigação.

Art. 5º Cumpridas as providências preliminares, ou não havendo necessidade delas, o Secretário Municipal de Finanças determinará, se for o caso, a produção de laudo pericial por servidor efetivo, ou encaminhará os autos para avaliação financeira do acordo.

§ 1º A prova pericial de que trata o caput, do art. 5º, desta Lei Complementar, consiste em exame, vistoria ou avaliação e será exigível quando a prova do fato depender de conhecimento especial de técnico.

§ 2º Para fins do disposto no caput, do art. 5º, desta Lei Complementar, a avaliação financeira deverá demonstrar o impacto financeiro do acordo, bem como atestar que a concessão da transação atende ao disposto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual e que atende as normas de finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Após a avaliação financeira do acordo, o Secretário Municipal de Finanças encaminhará os autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Município, para elaboração de parecer jurídico, que versará, exclusivamente, sobre os aspectos formais do processo e a verificação das hipóteses previstas no art. 2º, desta Lei Complementar.

Art. 7º Após o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, o Secretário Municipal de Finanças se manifestará nos autos, emitindo sua opinião sobre o pleito.

Art. 8º São requisitos essenciais da manifestação proferida pelo Secretário Municipal de Finanças:

I – o relatório, que conterá o nome do sujeito passivo, o resumo do pedido e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo administrativo;
II – os fundamentos, em que se analisarão as questões de fato e de direito;
III – a conclusão, em que o Secretário Municipal de Finanças opinará sobre a realização ou não da transação.

Art. 9º Com a manifestação do Secretário Municipal de Finanças, o processo será remetido ao Chefe do Executivo Municipal, para decisão.

Parágrafo único. Concedida a autorização, será confeccionado o Termo de Transação, que deverá ser formalizado em termo próprio, lavrado nos respectivos autos do processo administrativo e, após, assinado pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo sujeito passivo.

Art. 10. Após a assinatura do Termo de Transação, o processo administrativo será remetido à Procuradoria-Geral do Município, que formalizará o procedimento para homologação em juízo da transação efetuada.

Art. 11. São requisitos essenciais do Termo de Transação:

I – identificação do crédito, da base de cálculo, da alíquota e do sujeito passivo da obrigação;
II – qualificação do representante legal ou procurador, se for o caso;
III – número do processo administrativo;
IV – número do processo judicial e vara de origem;
V – número do lançamento do crédito transacionado;
VI – indicação das avaliações que resultaram nos valores transacionados; e
VII – forma e prazo de pagamento do crédito transacionado.

Parágrafo único. Quando o termo de transação for subscrito por representante legal ou procurador, deverá ser instruído com a documentação hábil que comprove a representação ou o mandato, bem como a autenticidade da assinatura do outorgante no instrumento correspondente, podendo ser exigido o reconhecimento da firma por tabelião.

Art. 12. A assinatura do Termo de Transação configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) e sujeita as pessoas físicas e jurídicas à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º A celebração do Termo de Transação não confere qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

§ 2º Em qualquer hipótese, a transação convencionada deverá ser sempre interpretada restritivamente, assentado que por ela somente se declaram ou se reconhecem direitos relativos ao seu objeto.

Art. 13. O sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária que optar pela transação deverá:

I – confessar de modo irrevogável e irretratável a totalidade dos créditos a que se refere o art. 1º, desta Lei Complementar;
II – aceitar plenamente e de forma irrevogável e irretratável todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Procuradoria-Geral do Município, consubstanciadas no Termo de Transação;
III – desistir expressamente e de forma irrevogável e irretratável da impugnação ou do recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos tributários ou não tributários incluídos no pedido de transação;
IV – franquear às autoridades administrativas para tanto designadas o exame de sua documentação, arquivos e outros elementos pertinentes à matéria e prestar as informações e declarações delas exigidas;
V – responder, integralmente, pelas custas processuais e emolumentos;
VI – renunciar, expressa e formalmente, a eventual direito a verbas de sucumbência, inclusive honorários advocatícios.

Parágrafo único. No caso do inciso VI, do art. 13, desta Lei Complementar, a renúncia aos honorários advocatícios de sucumbência deve ser subscrita pelo advogado do demandante.

Art. 14. A extinção do crédito tributário ou não tributário dar-se-á com a comprovação do pagamento integral, em moeda, do valor do crédito transacionado, das custas processuais, dos emolumentos, das verbas de sucumbência e com a comprovação de que o sujeito passivo protocolou requerimento de extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso V, do art. 269, do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).

Art. 15. A transação poderá ser rescindida de ofício, sempre que se apure que o sujeito passivo não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a transação, cobrando-se o crédito no seu valor original, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, descontando-se eventuais valores recolhidos.

Parágrafo único. A rescisão da transação independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito a que se refere o caput, do art. 15, desta Lei Complementar, e inscrição do crédito no livro da dívida ativa para cobrança judicial ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.

Art. 16. O Secretário Municipal de Finanças providenciará a publicação resumida do Termo da Transação, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da extinção do crédito tributário ou não tributário.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, do art. 16, desta Lei Complementar, considera-se extinto o crédito tributário ou não tributário com a comprovação do pagamento integral e a homolo-

gação do juiz competente.

Art. 17. São de responsabilidade do sujeito passivo da obrigação tributária eventuais custas judiciais devidos nos processos referentes a créditos tributários objeto de pedido de transação.

Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas regulamentares, mediante Decreto, para fiel execução desta Lei Complementar.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 4.666, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera dispositivo da Lei nº 4.559, de 8 de maio de 2014, que "Autoriza a aquisição, pelo Município de Teresina, de imóvel pertencente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput, do art. 2°, da Lei nº 4.559/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Pelo imóvel identificado no art. 1º, desta Lei, o Município pagará ao proprietário a importância de R$ 3.265.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais), da seguinte forma: 10% a título de sinal e o saldo restante em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com a taxa de juros anual de 10%, utilizando-se a tabela PRICE, além dos encargos praticados pela Caixa Econômica Federal.

.....
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.667, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 3.890, de 16 de julho de 2009, Lei Complementar nº 3.948, de 17 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 3.969, de 12 de março de 2010, Lei Complementar nº 3.970, de 12 de março de 2010, Lei Complementar nº 3.981, de 16 de abril de 2010, Lei Complementar nº 4.017, de 1º de julho de 2010, Lei Complementar nº 4.098, de 28 de março de 2011, Lei Complementar nº 4.112, de 6 de maio de 2011, Lei Complementar nº 4.197, de 1º de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 4.230, de 1º de março de 2012, Lei Complementar nº 4.374, de 14 de março de 2013, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores – referente aos valores das gratificações –, passa a vigorar acrescido dos incisos XII-A, XIII-A, XV-A, XV-B e XVII, com as seguintes redações:

"Art. 7º .....
.....
.....
XII-A – Membro de Conselho Tutelar – R$ 1.972,05;
.....
....."

XIII-A – Diretor de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais – R$ 1.800,00;
.....
.....

XV-A – Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas e Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais – R$ 1.383,00;

XV-B – Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas e Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas – R$ 1.106,50;
.....
.....

XVII – Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 5 turmas e Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental de 06 a 10 turmas – R$ 800,00.
.....
....."

§ 1º Fica excluído, do inciso XIV, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, o cargo de "Membro de Conselho Tutelar".

§ 2º O pagamento das gratificações referidas nos incisos XIII-A, XV-A, XV-B e XVII, criados nesta Lei Complementar, será feito, obrigatoriamente, da seguinte forma:

I – no que se refere ao inciso XIII-A (Diretor de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais), a partir de janeiro de 2015, será efetuado o pagamento, inicialmente, no valor de R$ 1.443,11 e, em agosto de 2015, o complemento do pagamento no valor de R$ 356,89, totalizando os R$ 1.800,00, fixados nesta Lei Complementar;

II – no que se refere ao inciso XV-A (Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas e Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais), a partir de janeiro de 2015, será efetuado o pagamento, inicialmente, no valor de R$ 1.091,21 e, em agosto de 2015, o complemento do pagamento no valor de R$ 291,79, totalizando os R$ 1.383,00, fixados nesta Lei Complementar;

III – no que se refere ao inciso XV-B (Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas e Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas), a partir de janeiro de 2015, será efetuado o pagamento, inicialmente, no valor de R$ 873,05 e, em agosto de 2015, o complemento do pagamento no valor de R$ 233,45, totalizando os R$ 1.106,50, fixados nesta Lei Complementar;

IV – no que se refere ao inciso XVII (Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 5 turmas e Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental de 06 a 10 turmas), a partir de janeiro de 2015, será efetuado o pagamento, inicialmente, no valor de R$ 621,99 e, em agosto de 2015, o complemento do pagamento no valor de R$ 178,01, totalizando os R$ 800,00, fixados nesta Lei Complementar.

Art. 2º O ANEXO 07 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação, especificamente em relação ao símbolo das gratificações: "70 (setenta) cargos comissionados – Diretor de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais – Símbolo Especial"; "120 (cento e vinte) cargos comissionados – Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas – Símbolo Especial; "60 (sessenta) cargos comissionados – Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais – Símbolo Especial"; "130 (cento e trinta) cargos comissionados – Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas – Símbolo Especial"; "70 (setenta) cargos comissionados – Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental de 11 a 24 turmas – Símbolo Especial"; "90 (noventa) cargos comissionados – Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 5 turmas – Símbolo Especial"; "10 (dez) cargos comissionados – Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental de 06 a 10 turmas – Símbolo Especial".

Parágrafo único. No tocante ao disposto neste artigo, não há aumento de cargos comissionados, os quais já estão previstos em Lei, ocorrendo, apenas, a adequação da nomenclatura do símbolo das gratificações.

Art. 3º Fica excluído, do reajuste anual linear de 2015, o referido nos incisos XIII-A, XV-A, XV-B e XVII, do art. 7º (LC nº 2.959/2000), previstos nesta Lei Complementar.

Art. 4º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo que, em relação ao disposto no referido inciso XII-A, do art. 7º, os efeitos são retroativos a 01.08.2014 e, em relação ao disposto nos referidos incisos XIII-A, XV-A, XV-B e XVII, do art. 7º, os efeitos são a partir de 01.01.2015, na forma definida nesta Lei Complementar.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 4.668, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Institui o "Programa Valorização do Mérito na Educação Infantil" no âmbito das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Valorização do Mérito na Educação Infantil", no âmbito das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina.

Art. 2º O "Programa Valorização do Mérito" tem por finalidade reconhecer e valorizar o trabalho escolar coletivo, considerando as habilidades desenvolvidas pelos alunos de 2º Período da Educação Infantil, no que diz respeito à leitura e à escrita.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, são considerados profissionais do magistério: diretor, vice-diretor, diretor-adjunto, pedagogo e professor do quadro efetivo e em exercício da docência.

Art. 3º Para efeito desta Lei, todas as Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Teresina, que atendem alunos do 2º Período da Educação Infantil, estarão inscritas, automaticamente, no "Programa Valorização do Mérito na Educação Infantil na Educação Infantil".

Parágrafo único. As Escolas Municipais que possuem turmas de 2º Período da Educação Infantil participarão da Avaliação Externa de Desempenho, contudo seus resultados só serão computados para efeito de premiação, se não possuírem IDEB nas duas últimas edições.

Art. 4º O "Programa Valorização do Mérito na Educação Infantil" levará em conta o desenvolvimento e o progresso dos alunos na Educação Infantil, entretanto, para efeito de avaliação, serão aferidos os conhecimentos adquiridos ao longo desta etapa da Educação Básica, no que diz respeito à leitura e à escrita.

§ 1º A aferição dos conhecimentos, de que trata o artigo anterior, será feita por meio de Avaliação Externa de Desempenho, composta por teste escrito que avaliará descritores de leitura e escrita, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC para o 2º período da Educação Infantil.

§ 2º Participarão da Avaliação Externa de Desempenho somente os alunos matriculados nas turmas de 2º período da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina.

Art. 5º Para efeito de classificação, exigir-se-á frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos das turmas do 2º Período da Educação Infantil na Avaliação Externa de Desempenho.

§ 1º Para o cálculo da frequência, em caso de valores não inteiros, será considerada apenas a parte inteira.
§ 2º Serão computados, no cálculo da frequência, apenas os alunos que constam no diário de classe de cada turma.

§ 3º A atualização dos diários de classe, junto a Gerência de Informática/SEMEC, é de inteira responsabilidade do diretor de cada Unidade de Ensino.

Art. 6º Os descritores definidos para Avaliação Externa de Desempenho foram agrupados em "Habilidades Classificatórias" e "Habilidades Definidoras da Premiação".

§ 1º As "Habilidades Classificatórias" contemplam as habilidades elementares do processo de alfabetização e constituem-se condição prévia para a classificação das Unidades de Ensino no Programa.

§ 2º Para efeito de classificação da Unidade de Ensino no Programa, no

mínimo, 60% (sessenta por cento) dos alunos avaliados devem alcançar 100% (cem por cento) das habilidades classificatórias.

§ 3º As "Habilidades Definidoras da Premiação" serão aquelas consideradas determinantes para fins de premiação, conforme escalonamento estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 7º As "Habilidades Classificatórias" e as "Habilidades Definidoras da Premiação", bem como os descritores correspondentes, estão detalhadas no seguinte Quadro 1:

**Quadro 1 – Habilidades/Descritores**

| HABILIDADES | DESCRITORES | DETALHAMENTO DOS DESCRITORES |
|---|---|---|
| Habilidades Classificatórias | L1: Diferenciar letras de outros sinais gráficos. | Distinguir entre desenho e escrita. |
| | | Identificar letras quando misturadas a números ou outros símbolos gráficos também utilizados na linguagem escrita. |
| | L2: Identificar letra inicial das palavras. | Identificar a letra inicial de palavras formadas por sílabas canônicas. |
| | L3: Fazer relação grafema-fonema na leitura de palavras simples. | Relacionar palavra formada pelo padrão Consoante/Vogal - CV à figura ou vice-versa. |
| | E1: Estabelecer relação grafema-fonema na escrita de palavras com padrão simples. | Escrever palavras com sílabas padrão Consoante/Vogal – CV. |
| Habilidades Definidoras da Premiação | E2: Estabelecer relação grafema-fonema na escrita de palavras com padrão complexo foneticamente plausível. | Escrever palavras com sílabas Consoante/Vogal/Consoante – CVC. |
| | | Escrever palavras com sílabas Consoante/Consoante/Vogal – CCV. |
| | | Escrever palavras com sílaba Vogal – V. |
| | | Escrever palavras com sílabas Vogal/Consoante – VC. |
| | | Escrever palavras que contenham ditongos e/ou dígrafos. |
| | E3: Escrever frases foneticamente plausíveis mesmo contendo incorreções ortográficas. | Escrever frases, a partir de uma imagem. |
| | | Escrever frases, a partir de um ditado. |

**L= Leitura / E= Escrita**

Art. 8º Para efeito de premiação será considerada a média dos resultados do total de turmas de 2º período na Avaliação Externa de Desempenho, em cada Unidade de Ensino, considerando as Habilidades Definidoras da Premiação (E2 e E3), conforme detalhamento a seguir:

**Quadro 2 – Escalonamento das Faixas de Premiação**

| Faixas de Escalonamento | Porcentagem Média do Desempenho dos Alunos da Unidade de Ensino | | Porcentagem do Prêmio |
|---|---|---|---|
| | E2 - Estabelecer relação grafema-fonema na escrita de palavras com padrão complexo foneticamente plausível | E3 - Escrever frases foneticamente plausíveis mesmo contendo incorreções ortográficas | |
| 1 | 100% | Acima de 90% | 100% |
| 2 | Maior ou igual a 80% | De 70% a 89,9% | 80% |
| 3 | Maior ou igual a 70% | De 50% a 69,9% | 60% |
| 4 | Maior ou igual a 60% | De 30% a 49,9% | 40% |
| 5 | Maior ou igual a 50% | De 20% a 29,9% | 20% |

§ 1º O percentual do prêmio a ser pago aos profissionais, definidos no parágrafo único, do art. 2º, desta Lei, está condicionado ao enquadramento da Unidade de Ensino na mesma faixa de escalonamento, conforme o Quadro 2.

§ 2º Caso a Unidade de Ensino esteja em faixa de escalonamento diferente, para efeito de premiação, prevalecerá o desempenho alcançado no descritor E3 (escrita de frases), em observância ao limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) no descritor E2 (escrita de palavras com padrão complexo).

Art. 9º A premiação do "Programa Valorização do Mérito na Educação Infantil" será no valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 12 meses, para cada profissional do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino, constante do parágrafo único, do art. 2º, desta Lei.

§ 1º Farão jus ao prêmio os profissionais que possuírem lotação mínima de 6 (seis) meses na Unidade de Ensino e cumulativamente ter participado diretamente de, pelo menos, 90% (noventa por cento) do ano letivo de referência da Avaliação Externa de Desempenho.

§ 2º O valor de que trata o art. 9º, desta Lei, poderá ser atualizado com base no IPCA/IBGE, a critério da Administração.

§ 3º O profissional com jornada de trabalho de 20 horas semanais fará jus à metade do prêmio.

§ 4º O profissional lotado em 2 (duas) Unidades de Ensino fará jus à metade de cada premiação, considerando a sua carga horária.

§ 5º O pagamento da primeira parcela será efetuado após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final.

§ 6º Todos os profissionais referidos no parágrafo único, do art. 2º, desta Lei, poderão recorrer da decisão que homologou o resultado da premiação, de que trata esta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da premiação.

Art. 10. O resultado final do "Programa de Valorização do Mérito na Educação Infantil" será homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 11. É de competência do Secretário Municipal de Educação nomear a Comissão Organizadora do "Programa de Valorização do Mérito na Educação Infantil".

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Tesouro Municipal, Fonte 0101, destinado à Educação, na forma da legislação específica em vigência.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretario Municipal de Educação.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 4.669, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera a Lei nº 4.499, de 20 de dezembro de 2013, que "Institui o Programa de Valorização do Mérito, no âmbito das Escolas de Ensino Fundamental Regular da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, na forma que especifica", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 4.499, de 20.12.2013, que instituiu o Programa de Valorização do Mérito, no âmbito das Escolas de Ensino Fundamental Regular da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, são considerados profissionais do magistério: diretor, vice-diretor, diretor-adjunto, pedagogo e professor do quadro efetivo e em exercício da docência."

Art. 2º O art. 3º, da Lei nº 4.499, de 20.12.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Programa de que trata esta Lei prevê o enquadramento das Escolas do Ensino Fundamental Regular da Rede Pública Municipal de Teresina em 6 (seis) categorias, definidas em função da nota do último IDEB divulgado pelo MEC em comparação com o IDEB anterior, conforme descrito a seguir:
.....
....."

Art. 3º O art. 4º, Lei nº 4.499, de 20.12.2013, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 3º e 4º:

"Art. 4º Os profissionais do magistério lotados nas Escolas classificadas, enquadradas nas categorias descritas no art. 3º, desta Lei, receberão um bônus no valor anual de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por profissional com jornada de 40 horas semanais e o valor anual de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por profissional com jornada de 20 horas semanais, distribuído em 12 (doze) meses, com o pagamento da primeira parcela após 60 (sessenta) dias da divulgação do IDEB.
.....
.....

§ 3º Farão jus ao prêmio da Escola os profissionais que possuírem lotação mínima de 6 (seis) meses e cumulativamente ter participado diretamente de, pelo menos, 90% (noventa por cento) do ano letivo de referência do IDEB.

§ 4º O valor de que trata o caput do art. 4º, desta Lei, poderá ser atualizado com base no IPCA/IBGE, a critério da Administração."

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 4.670, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autoriza a Cessão de Uso do bem imóvel municipal que especifica, revoga, parcialmente, a Cessão de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 4.326, de 20 de agosto de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Cessão de Uso do imóvel abaixo descrito, para os fins previstos nesta Lei:

"ÁREA INSTITUCIONAL I, situada na série norte da Rua 11, Loteamento Vila Rica, Bairro Vale do Gavião, Zona Leste, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 60,12 m (sessenta vírgula doze metros), limitando-se com a série norte da Rua 11; FUNDOS: 18,14 m (dezoito vírgula quatorze metros), limitando-se com a série sul da Avenida Rossini Morada Luna (Via Estrutural 2); F. DIREITO: 192,47 m (cento e noventa e dois vírgula quarenta e sete metros), limitando-se com a série nascente da Rua 07; F. ESQUERDO: 192,52 m + 7,20 m (cento e noventa e dois vírgula cinquenta e dois metros mais sete vírgula vinte metros), limitando-se com a série poente da Rua 12; perfazendo uma área total de 7.666,86 m² (sete mil seiscentos e sessenta e seis vírgula oitenta e seis metros quadrados) e perímetro de 470,45 m (quatrocentos e setenta vírgula quarenta e cinco metros), de propriedade do Município de Teresina, conforme Registro de Imóveis do Cartório do 2° Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas-3ª Circunscrição - "Naila Bucar", e nos termos do Memorial Descritivo e Croqui elaborado pela Gerência de Patrimônio Imobiliário Municipal, nos termos do Processo Administrativo nº 044.7671/2013."

Art. 2° A Cessão de Uso em tela dar-se-á em favor da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC, CNPJ nº 06.554.729/0001-96, que deverá construir, na área institucional ora cedida, escola de nível médio que servirá de equipamento público comunitário para atender a comunidade local do respectivo loteamento, nos termos dos Processos Administrativos nos 048.0354/2012, 046.0196/2013 e 44.7671/2013.

Art. 3º Fica parcialmente revogada a Cessão de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 4.326/2012, especificamente em relação ao imóvel a seguir exposto, que retornará ao uso do Município de Teresina: "Área Institucional, do Loteamento Park Zequinha Freire, tendo aceso pela Via Estrutural Leste 2 (loteamento Vale do Gavião), Zona Residencial 2 (ZR2), zona leste, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 188,09m (cento e oitenta e oito vírgula zero nove metros), limitando-se a Rua 13; FUNDOS: 162,60m (cento e sessenta e dois vírgula sessenta metros), limitando-se com a Rua 7; F. DIREITO: 72,21m (setenta e dois vírgula vinte um metros), limitando-se com a Rua 14; F. ESQUERDO: 151,50m (cento e cinquenta e um vírgula cinquenta metros), limitando-se com a Rua 12, perfazendo uma área total de 18.434,85m2 (dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados) e perímetro de 574,40m (quinhentos e setenta e quatro vírgula quarenta metros), conforme memorial descritivo elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU/LESTE, bem como registro de imóveis, ambos constante dos autos do Processo Administrativo nº 048.0354/2012".

Art. 4° Fica dispensado à realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme Termo de Dispensa de Licitação, constante às fls. 32/33, do Processo Administrativo nº 44.7671/2013.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.671, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera os limites da Zona de Serviço ZS1/25, prescritos pela Lei Complementar nº 4.344, de 31 de outubro de 2012, que alterou o Anexo 03, da Lei Complementar nº 3.560, de 20 de outubro de 2006 (Uso do Solo Urbano), com modificações posteriores, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os limites da Zona de Serviço ZS1/25, prescritos pela Lei Complementar nº 4.344, de 31.10.2012, que alterou o Anexo 03 – Relação e Delimitação das Zonas de Serviços –, da Lei Complementar nº 3.560, de 20.10.2006 (Uso do Solo Urbano), com modificações posteriores.

Art. 2º A Zona de Serviço ZS1/25 passa a ter os seguintes limites:

"ZS1/25 – Corresponde à área ao longo da Av. Chanceler Edson Queiroz, série nascente, entre a faixa de domínio da via férrea e a Rua Gibraltar."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 4.672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera a relação das zonas residenciais de Teresina, prescrita no Anexo 01, da Lei Complementar nº 3.560, de 20 de outubro de 2006 (Uso do Solo Urbano), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica excluída da relação das zonas residenciais de Teresina – prescrita no Anexo 01, da Lei Complementar nº 3.560, de 20 de outubro de 2006 (Uso do Solo Urbano) –, a Zona Residencial ZR2/134.

Art. 2º Fica incluída na relação das zonas residenciais de Teresina – prescrita no Anexo 01, da Lei Complementar nº 3.560, de 20 de outubro de 2006 (Uso do Solo Urbano) –, a Zona Residencial ZR4/12, com a seguinte descrição dos seus limites:

"ZR4/12 – corresponde à área delimitada pela zona ZC6/196, pela faixa de domínio da via férrea, pela zona ZE2/02 e pela Rua Jacinto Rufino Macedo, exceto o trecho relativo à zona ZP5."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.673, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Institui a Gratificação de Produtividade por Representação Judicial – GPRJ e fixa o vencimento dos servidores públicos municipais da categoria de Técnico de Nível Superior, na especialidade de Advogado, da Fundação Municipal de Saúde – FMS e Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Produtividade por Representação Judicial - GPRJ, no valor de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais) – devida exclusivamente aos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo, da categoria funcional de Técnico de Nível Superior, na especialidade de Advogado, especificamente com exercício na Fundação Municipal de Saúde-FMS e Fundação Hospitalar de Teresina-FHT –, em conformidade com o estabelecido nesta Lei Complementar.
§ 1º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a GPRJ, como produtividade.
§ 2º Fica assegurado o pagamento integral da referida gratificação, até a aprovação da sua regulamentação.

Art. 2º O vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo, da categoria funcional de Técnico de Nível Superior, na especialidade de Advogado, da Fundação Municipal de Saúde - FMS e Fundação Hospitalar de Teresina - FHT, será o definido na tabela constante do Anexo Único, desta Lei da Complementar.

Art. 3º Fica extinta, exclusivamente, para os ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior, na especialidade de Advogado, da FMS e FHT, a Gratificação de Nível Superior, prevista na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com modificações posteriores.

Art. 4º Os ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior, na especialidade Advogado, da FMS e FHT, serão excluídos do reajuste anual linear de 2015, concedido às demais categorias profissionais.

Art. 5º Os ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior, na especialidade Advogado, da FMS e FHT, continuam, para efeito de Plano de Cargos, Carreiras e Salários, vinculados à Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com modificações posteriores.

Art. 6º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.674, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal) – com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013 –, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O ANEXO 13 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS), da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos: 03 (três) cargos comissionados de "Gerente de Centros de Referência", Símbolo Especial, aumentando dos atuais 19 (dezenove) para 22 (vinte e dois) cargos comissionados; 02 (dois) cargos comissionados de "Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria A", Símbolo Especial, aumentando dos atuais 3 (três) para 5 (cinco) cargos comissionados; 03 (três) cargos comissionados de "Coordenador", Símbolo DAM-1, aumentando dos atuais 31 (trinta e um) para 34 (trinta e quatro) cargos comissionados; e 02 (dois) cargos comissionados de "Chefe de Divisão", Símbolo DAM-2, aumentando dos atuais 34 (trinta e quatro) para 36 (trinta e seis) cargos comissionados.

Parágrafo único. Os cargos comissionados referidos no caput, do art. 5º, objeto desta Lei Complementar, fazem parte do conjunto de serviços socioassistenciais de proteção básica e especial a serem ofertados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, com cofinanciamento do Governo Federal.

Art. 2º No item 1, do inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013, fica alterada, especificamente, a nomenclatura já existente (Secretaria-Geral do Gabinete do Prefeito), dentro da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
I - .....
.....
1. GABINETE DO PREFEITO - GAB
- Secretaria Imediata do Prefeito
.....
....."

Art. 3º No inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013, fica alterada, especificamente, a nomenclatura do cargo comissionado já existente (Secretário-Geral do Gabinete do Prefeito), passando a vigorar com a seguinte redação: "Secretário Imediato do Prefeito".

Art. 4º No inciso X, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013, fica alterada, especificamente, a nomenclatura do cargo comissionado já existente (Secretário Imediato do Prefeito), passando a vigorar com a seguinte redação: "Secretário Imediato Adjunto do Prefeito".

Art. 5º O ANEXO 01 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Gabinete do Prefeito), da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, passa a vigorar, alterando especificamente a nomenclatura de cargos comissionados já existentes, com a seguinte redação: de "01 (um) – Secretário-Geral do Gabinete do Prefeito – Símbolo Especial" para "01 (um) Secretário Imediato do Prefeito – Símbolo Especial", e de "01 (um) – Secretário Imediato do Prefeito – Símbolo Especial" para "01 (um) Secretário Imediato Adjunto do Prefeito – Símbolo Especial".

Art. 6º Fica vinculada, à Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, a estrutura administrativa e funcional da Unidade de Saúde Lineu Araújo, estando o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar pessoal, com os cargos, e recursos orçamentários, de um órgão para outro, em decorrência das mudanças específicas introduzidas por esta Lei Complementar.

Art. 7º Ficam, de igual forma, alteradas as leis específicas de criação da Fundação Hospitalar de Teresina - FHT e da Fundação Municipal de Saúde - FMS, do Poder Executivo Municipal, adequando-se às modificações introduzidas nesta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 4.675, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera dispositivos da Lei nº 3.837, de 24 de dezembro de 2008, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e instituiu o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei nº 3.837, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e contemplará, em sua composição, órgãos públicos, entidades privadas e segmentos da sociedade civil, todos ligados à área de habitação, sendo composto da seguintes forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH;
b)Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN;
c)Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Centro/Norte;
d)Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Sul;
e)Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Leste;
f)Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Sudeste;
g)Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR;
h)Procuradoria-Geral do Município - PGM;
i)Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS;
j)Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM.

II - Representantes de Entidades Privadas e segmentos da Sociedade Civil:

a)Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PI;
b)Sindicato da Indústria da Construção Civil de Teresina;
c)Associação Industrial do Piauí - AIP;
d)Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários do Piauí - FAMCC-PI;
e)Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí - FAMEPI;
f)Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí - FECEPI;
g)Conselho Comunitário dos Moradores do povoado Soinho;
h)União dos Líderes Comunitários da Zona Norte de Teresina - ULCONORTE;
i)União das Entidades Comunitárias da Zona Sul Urbana e Rural de Teresina - UNECOST;
j)Federação de Moradores da Zona Rural de Teresina.
§ 1º Os órgãos, do Poder Público, mencionados nas alíneas do inciso I, deste artigo, serão seus membros titulares, sendo substituído por seus representantes legais nas suas ausências ou impedimentos.

§ 2º As entidades privadas e segmentos da sociedade civil, mencionados nas alíneas do inciso II, deste dispositivo, serão representados pelos seus membros na forma do que dispuser seus regimentos e estatutos, juridicamente constituídos, sendo substituídos por seus representantes legais nas suas ausências ou impedimentos.

§ 3º Fica assegurada a participação dos movimentos populares, através de suas representações, na proporção de ¼ (um quarto) das vagas de assento no Conselho.

§ 4º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

§ 5o O Presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 6o Cada entidade ou organização deve indicar dois representantes, sendo um membro titular e o outro suplente, para a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

§ 7o Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 2º O art. 8º, da Lei nº 3.837, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Fundo de que trata esta Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH."

Art. 3º O art. 9º, da Lei nº 3.837, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, no que diz respeito à gestão do FMHIS:
I - administrar o FMHIS e propor políticas de aplicação dos seus recursos;
II - submeter ao Conselho Gestor do FMHIS o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais de habitação e regularização fundiária;
III - submeter ao Conselho Gestor do FMHIS as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
IV - submeter ao Conselho Gestor do FMHIS os critérios de seleção de famílias para os programas habitacionais, bem como as condições de ressarcimentos ao FMHIS pertinentes aos investimentos públicos deste programa;
V - submeter ao Conselho Gestor do FMHIS os pleitos a serem encaminhados aos governos estadual e/ou federal que utilizarem recursos do Fundo como contrapartida."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 14.621, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera o Decreto nº 11.047, de 11 de fevereiro de 2011, que "Instituiu, no âmbito do Município de Teresina, o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais previstas no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Ofício Circular nº 001561/2014, de 07.11.2014, do Ministério das Cidades, e

CONSIDERANDO a implantação, no Município de Teresina, do Plano Municipal de Saneamento Básico, que objetiva subsidiar gestores no que concerne a prioridades de investimentos na referida área, por meio do planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações;

CONSIDERANDO a necessidade do enfrentamento da problemática de forma intersetorial, envolvendo órgãos diversos e organizações da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 05.01.2007 (Lei do Saneamento Básico), trouxe a obrigatoriedade da instituição do Controle Social, pelos Municípios, dos serviços públicos de saneamento básico; e

CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto Federal nº 7.217, 21.06.2010, alterado pelo Decreto nº 8.211, de 21.03.2014, determinou, em seu art. 34, § 6º, que após 31.12.2014 será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído através do Decreto Municipal nº 11.047/2011, passa a exercer, também, o Controle Social dos serviços públicos de Saneamento Básico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA No 1.786/2014** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.595/2014; e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.005.4252/2014, de 15.05.2014, resolve APOSENTAR ANTONIA MARIA DE AQUINO OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, Referência "C4", matrícula nº 026335, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Hospitalar de Teresina - FHT, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 1.262,57 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

*Proc. n° 025.005.4252/2014*

| **DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS** | |
|---|---|
| SERVIDOR (A): **ANTONIA MARIA DE AQUINO OLIVEIRA**<br>CARGO: **Assistente Técnico Administrativo** MATRÍCULA: **026335**<br>ESPECIALIDADE: **Assistente de Administração** REFERÊNCIA: "C4"<br>LOTAÇÃO: **FHT** CPF: **133.676.253-53** | |
| **Vencimentos**, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.595/2014..... | **R$ 1.106,91** |
| **Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio,** nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.595/2014..... | **R$ 155,66** |
| **PROVENTOS A RECEBER**..... | **R$ 1.262,57** |

Teresina, 9 de dezembro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA No 1.788/2014** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 4.485/2013; e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.006.4776/2014, de 14.08.2014, resolve APOSENTAR MARIA FRANCISCA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Referência "B2", matrícula nº 028378, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 1.282,40 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

*Proc. n° 025.006.4776/2014*

| **DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS** | |
|---|---|
| SERVIDOR (A): **MARIA FRANCISCA DA SILVA**<br>CARGO: **Assistente Técnico de Saúde** MATRÍCULA: **028378**<br>ESPECIALIDADE: **Auxiliar de Enfermagem** REFERÊNCIA: "B2"<br>LOTAÇÃO: **FHT** CPF: **218.171.383-91** | |
| ********** ***Remuneração do Servidora no Cargo Efetivo*** ********** | |
| **Vencimentos**, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.485/2013..... | **R$ 1.282,40** |
| **PROVENTOS A RECEBER**..... | **R$ 1.282,40** |

Teresina, 9 de dezembro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA N° 1.799/2014** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo no 045.007.6393/2014, de 19.11.2014, da FMS, e, ainda, do OFÍCIO/PRES/N° 1.079/2014, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, resolve NOMEAR os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – FMS, Edital 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE/UESPI, publicado no DOM n° 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da PORTARIA/PRES/Nº 1.248/2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado por meio da PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013, para exercerem o cargo abaixo especificado:

| |
|---|
| Cargo: Assistente Técnico Administrativo, Especialidade Auxiliar de Administração, Carga Horária 40h. |
| JOYNA RODRIGUES DE CARVALHO COSTA RG nº 1000415 – PI CPF nº 373.808.343-04 |
| MARIA DO CARMO DA COSTA SILVA RG nº 1262868 – PI CPF nº 619.348.873-15 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de dezembro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA N° 1.801/2014** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo no 045.007.7050/2014, de 25.11.2014, da FMS, e ainda, do OFÍCIO/PRES/Nº 1.094/2014, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, resolve NOMEAR MARCELA MARIA PEREIRA SOARES RG nº 2636872-PI, CPF nº 600.437.453-93, classificado em Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde, de acordo com o Edital nº 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE/UESPI, publicado no DOM nº 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, por meio da PORTARIA/PRES/Nº 1.248, de 04.11.2011, publicado no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado pela PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013, para exercer o Cargo de Técnico de Nível Superior, Especialidade Engenheiro Civil, Carga Horária 30 Horas. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de dezembro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA N° 1.810/2014** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo

no 045.007.8171/2014, de 03.12.2014, da FMS, e ainda, do OFÍCIO/PRES/Nº 1.108/2014, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, resolve NOMEAR ANA ROSA REBELO FERREIRA DE CARVALHO RG nº 1576735-PI, CPF nº 793.026.703-25, classificada em Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde, de acordo com o Edital nº 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE/UESPI, publicado no DOM nº 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, por meio da PORTARIA/PRES/Nº 1.248, de 04.11.2011, publicado no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado pela PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013, para exercer o Cargo de Técnico de Nível Superior, Especialidade Psicólogo, Carga Horária 30 Horas. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de dezembro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA N° 1.837/2014** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao OFÍCIO Nº 644/2014-GAB-STRANS, resolve NOMEAR MAURO JUNIO MARQUES DE ARAÚJO para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Sup. Op. Trânsito 2º Turno), Símbolo DAM-2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 01.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.859/2014** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 411/2014-GAB-PGM, resolve NOMEAR DANIEL BRUNO CARVALHO DA SILVA, CPF Nº 003.209.713-17, para exercer o cargo de Secretário de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Procuradoria-Geral do Município – PGM, com efeitos a partir de 10.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

# *Administração Direta*

## *Secretaria Municipal de Educação*

**PORTARIA Nº 859/2014/GAB/SEMEC**. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor dos processos administrativos nº 044.04842/2014 e 044.09995/2014. Considerando a Portaria nº 007/2014, de 22 de janeiro de 2014, da lavra do Sr. Secretário Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município nº l.593, de 31 de janeiro de 2014, que constituiu a Comissão Permanente de Instauração de Inquérito Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; Considerando, ainda, o teor dos processos administrativos nº 044.04842/2014 e 044.09995/2014, protocolados em 7 de maio de 2014 e 30 de outubro de 2014, respectivamente, que contém informações sobre responsabilidade funcional capitulada nos artigos 141, inciso II, combinado com o artigo 146 da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992. RESOLVE I - Determinar a instauração de Inquérito Administrativo nos termos do artigo 151 da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar responsabilidade funcional da servidora pública municipal MARIA ANIELLY DA SILVA, matrícula nº 050756, relativa à suposta conduta funcional capitulada no artigo 141, inciso II, combinado com o artigo 146 da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992. II - Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída através da Portaria, 007/2014, de 22 de janeiro de 2014, da lavra do Sr. Secretário Municipal de Educação, composta pelo Procurador Municipal MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS e pelos servidores municipais estáveis, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 004108, LIDIANE SOARES SILVA MOREIRA, matrícula 004769, BOJIDACKA GERVIS JARDIM ALVES, matrícula 00162 e pelo representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina MAURO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 005210, para apurar a suposta falta funcional acima mencionada; III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 de dezembro de 2014. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos-Secretário – SEMEC/PMT.

**PORTARIA Nº 861/2014/GAB/SEMEC**. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor dos processos administrativos nºs 044.04841/2014 e 044.09975/2014. Considerando a Portaria nº 007/2014, de 22 de janeiro de 2014, da lavra do Sr. Secretário Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município nº l.593, de 31 de janeiro de 2014, que constituiu a Comissão Permanente de Instauração de Inquérito Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; Considerando, ainda, o teor dos processos administrativos nºs 044.04841/2014 e 044.09975/2014, protocolado em 7 de maio de 2014 e 30 de outubro de 2014, respectivamente, que contém informações sobre responsabilidade funcional capitulada nos artigos 141, inciso II, combinado com o artigo 146 da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992. RESOLVE I - Determinar a instauração de Inquérito Administrativo nos termos do artigo 151 da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar responsabilidade funcional da servidora pública municipal ALCILENE SOARES SILVA, matrícula nº 038435, relativa à suposta conduta funcional capitulada no artigo 141, inciso II, combinado com o artigo 146 da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992. II - Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída através da Portaria, 007/2014, de 22 de janeiro de 2014, da lavra do Sr. Secretário Municipal de Educação, composta pelo Procurador Municipal MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS e pelos servidores municipais estáveis, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 004108, LIDIANE SOARES SILVA MOREIRA, matrícula 004769, BOJIDACKA GERVIS JARDIM ALVES, matrícula 00162 e pelo representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina MAURO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 005210, para apurar a suposta falta funcional acima mencionada; III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 de dezembro de 2014. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos-Secretário – SEMEC/PMT.

## *Secretaria Municipal de Saúde*

**EXTRATO DE CONTRATO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** PROC Nº 065.0.077.654/14. MODALIDADE: Inexigibilidade. Fundamento Legal: Lei 11.788/2008, artigo 9º, IV. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. CONTRATADA: Companhia de Seguros Aliança do Brasil, CNPJ n° 28.196.889/0001-43 . OBJETO: Garantir o pagamento de indenização ao beneficiário do seguro- proponentes Estagiários da Secretaria Municipal de Saúde de Teresina. VALOR: R$ 112,32 (seguro em grupo) suscetível de alteração. VIGÊNCIA: 365 dias. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2014 . SIGNATÁRIOS: Aderivaldo Coelho de Andrade (pela Contratante) e Célio Augusto Machado (pela Contratada)

# *Administração Indireta*

## *Fundação Wall Ferraz*

**EXTRATO DA ERRATA Nº 009/2014 REFERENTE AO CONTRATO Nº 400/2014/GP/FWF;** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR; A FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, inscrita no CNPJ nº 02.344.122/0001-20, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro nº 900, nesta Capital, neste ato representada por sua Presidente, SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, torna pública a ERRATA DO CONTRATO Nº 400/2014/FWF firmado entre a Fundação Wall Ferraz e a INSTRUTORA Ana Maria Alves Pinheiro: Na página 01;Onde se lê:CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS:As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal, Fonte de Recurso 0100, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.Agora leia-se:CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS:As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal, Fonte de Recurso 0100, Classificação Orçamentária 24001.11334.0045.5.121 – Curso de capacitação - Orçamento Popular, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.Os demais itens permanecem inalterados.Teresina-PI, 11 de Dezembro de 2014.

**CONTRATO Nº 222/2014/FWF;** FIRMADO em 02/09/2014, com a empresa B. LIMA DA SILVA, OBJETO: Prestação de serviços gráficos e impressos; PROCESSO nº 094.477/2013/FWF; PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20.061/2013/SEDET; PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013/SEDET/PI; ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SEDET/PI; VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: recursos oriundos do Tesouro Municipal, Fonte de Recurso 0100, Classificação Orçamentária 24001.11333.0025.1.183 – Profissionalizar Teresina, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. VALOR: R$ 32.471,05 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos); Signatários pela Contratante: SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA; pela Contratada: BENEDITO LIMA DA SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 500/2014;** Firmado em: 29/10/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ANA YARA RODRIGUES CUNHA MOURÃO; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Manicure; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:::01 (um) mês, tendo início em 29/10/2014 e término 29/11/2014.VALOR: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – FRANCISCA APARECIDA RIBEIRO CALAND, PELA CONTRATADA – ANA YARA RODRIGUES CUNHA MOURÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 501/2014;** Firmado em: 29/10/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: MARLEI DA SILVA DUARTE; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:::01 (um) mês, tendo início em 29/10/2014 e término 29/11/2014. VALOR: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – FRANCISCA APARECIDA RIBEIRO CALAND, PELA CONTRATADA – MARLEI DA SILVA DUARTE.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 502/2014;** Firmado em: 29/10/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: REJANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:::01 (um) mês, tendo início em 29/10/2014 e término 29/11/2014.VALOR: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – FRANCISCA APARECIDA RIBEIRO CALAND, PELA CONTRATADA – REJANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 503/2014;** Firmado em: 29/10/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ELENICE ALVES COSTA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:::01 (um) mês, tendo início em 29/10/2014 e término 29/11/2014. VALOR: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – FRANCISCA APARECIDA RIBEIRO CALAND, PELA CONTRATADA – ELENICE ALVES COSTA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 504/2014;** Firmado em: 29/10/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: NAYARA CRISTINE DE SOUSA TORRES; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Manicure; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:::01 (um) mês, tendo início em 29/10/2014 e término 29/11/2014.VALOR: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – FRANCISCA APARECIDA RIBEIRO CALAND, PELA CONTRATADA – NAYARA CRISTINE DE SOUSA TORRES.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 506/2014;** Firmado em: 12/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: EDMILSON TIMÓTEO DA SILVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Arbitragem de Futebol (4º Módulo); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:::01 (um) mês, tendo início em 12/11/2014 e término 12/12/2014.VALOR: R$ 1.470,00 (hum mil e quatrocentos e setenta reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – EDMILSON TIMÓTEO DA SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 510/2014;** Firmado em: 11/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ELIÚDE GOMES DE SOUSA SILVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:::01 (um) mês, tendo início em 11/11/2014 e término 11/12/2014.

VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ELIÚDE GOMES DE SOUSA SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 511/2014;** Firmado em: 11/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: MARLEI DA SILVA DUARTE; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:::01 (um) mês, tendo início em 11/11/2014 e término 11/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – MARLEI DA SILVA DUARTE.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 512/2014;** Firmado em: 11/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: REJANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:: :01 (um) mês, tendo início em 11/11/2014 e término 11/12/2014.VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – REJANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 513/2014;** Firmado em: 11/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: JULIANNA FONTES ALVES; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 11/11/2014 e término 11/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – JULIANNA FONTES ALVES.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 514/2014;** Firmado em: 11/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ELENICE ALVES COSTA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 11/11/2014 e término 11/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ELENICE ALVES COSTA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 515/2014;** Firmado em: 11/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ANA YARA RODRIGUES CUNHA MOURÃO; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Manicure; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 11/11/2014 e término 11/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ANA YARA RODRIGUES CUNHA MOURÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 516/2014;** Firmado em: 11/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: SÔNIA MARIA SALUSTIANA DE SOUSA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 11/11/2014 e término 11/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – SÔNIA MARIA SALUSTIANA DE SOUSA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 517/2014;** Firmado em: 11/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: LAYANNE MARQUES DIAS; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Maquiagem; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 11/11/2014 e término 11/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – LAYANNE MARQUES DIAS.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 518/2014;** Firmado em: 11/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PAIVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Cabeleireiro; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 11/11/2014 e término 11/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PAIVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 519/2014;** Firmado em: 11/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 11/11/2014 e término 11/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 520/2014;** Firmado em: 11/11/2014;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: LUCIANA SANTOS SILVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 11/11/2014 e término 11/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – LUCIANA SANTOS SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 521/2014;** Firmado em: 11/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: NAYARA CRISTINE DE SOUSA TORRES; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Manicure; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 11/11/2014 e término 11/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – NAYARA CRISTINE DE SOUSA TORRES.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 524/2014;** Firmado em: 17/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ÉRIKA APARECIDA ALVES SANCHES; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Workshop de Gestão; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 17/11/2014 e término 17/12/2014. VALOR: R$ 3.360,00 (dois mil e cem reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ÉRIKA APARECIDA ALVES SANCHES.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 525/2014;** Firmado em: 28/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADO: CARLOS LUSTOSA FILHO; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Arbitragem de Futebol (4º Módulo); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 28/11/2014 e término 28/12/2014.VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELO CONTRATADO – CARLOS LUSTOSA FILHO.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 529/2014;** Firmado em: 20/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 20/11/2014 e término 20/12/2014. VALOR:R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais),ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 530/2014;** Firmado em: 20/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: LUCIANA SANTOS SILVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 20/11/2014 e término 20/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais),ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – LUCIANA SANTOS SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 531/2014;** Firmado em: 20/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ELENICE ALVES COSTA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 20/11/2014 e término 20/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais),ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ELENICE ALVES COSTA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 532/2014;** Firmado em: 20/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 20/11/2014 e término 20/12/2014.VALOR:R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais),ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 533/2014;** Firmado em: 20/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PAIVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Cabeleireiro;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 20/11/2014 e término 20/12/2014. VALOR:R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais),ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 534/2014;** Firmado em: 20/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ELIÚDE GOMES DE SOUSA SILVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fon-

te de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 20/11/2014 e término 20/12/2014. VALOR:R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais),ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ELIÚDE GOMES DE SOUSA SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 535/2014;** Firmado em: 27/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 27/11/2014 e término 27/12/2014.VALOR:R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 536/2014;** Firmado em: 27/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ELIÚDE GOMES DE SOUSA SILVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 27/11/2014 e término 27/12/2014. VALOR:R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ELIÚDE GOMES DE SOUSA SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 537/2014;** Firmado em: 27/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ANA YARA RODRIGUES CUNHA MOURÃO; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Manicure;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 27/11/2014 e término 27/12/2014.VALOR:R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ANA YARA RODRIGUES CUNHA MOURÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 538/2014;** Firmado em: 27/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: NAYARA CRISTINE DE SOUSA TORRES; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Manicure;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 27/11/2014 e término 27/12/2014.VALOR:R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – NAYARA CRISTINE DE SOUSA TORRES.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 539/2014;** Firmado em: 27/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ELENICE ALVES COSTA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo início em 27/11/2014 e término 27/12/2014. VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ELENICE ALVES COSTA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 540/2014;** Firmado em: 29/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PAIVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Cabeleireiro;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:01 (um) mês, tendo início em 27/11/2014 e término 27/12/2014. VALOR:R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PAIVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 541/2014;** Firmado em: 27/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: MARLEI DA SILVA DUARTE; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:01 (um) mês, tendo início em 27/11/2014 e término 27/12/2014. VALOR:R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – MARLEI DA SILVA DUARTE.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 542/2014;** Firmado em: 27/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: LUCIANA SANTOS SILVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:01 (um) mês, tendo início em 27/11/2014 e término 27/12/2014. VALOR:R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – LUCIANA SANTOS SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 543/2014;** Firmado em: 27/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: LÚCIA DE FÁTIMA LIMA CARVALHO; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Artesanato em Feltro;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:01 (um) mês, tendo início em 27/11/2014 e término 27/12/2014.VALOR:R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – LÚCIA DE FÁTIMA LIMA CARVALHO.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 544/2014;** Firmado em: 27/11/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ELUZAIR GOMES DA SILVA ARAÚJO; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Biscuit;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:01 (um) mês, tendo início em 27/11/2014 e término 27/12/2014. VALOR:R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ELUZAIR GOMES DA SILVA ARAÚJO.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 545/2014;** Firmado em: 05/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:01 (um) mês, tendo início em 05/12/2014 e término 31/12/2014.VALOR:R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 546/2014;** Firmado em: 05/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ELIÚDE GOMES DE SOUSA SILVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 27 (vinte e sete) dias, tendo início em 05/12/2014 e término 31/12/2014.VALOR:R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ELIÚDE GOMES DE SOUSA SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 547/2014;** Firmado em: 05/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: JULIANNA FONTES ALVES; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Manicure; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:01 (um) mês, tendo início em 05/12/2014 e término 31/12/2014. VALOR:R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – JULIANNA FONTES ALVES.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 548/2014;** Firmado em: 05/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: LUCIANA SANTOS SILVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:01 (um) mês, tendo início em 05/12/2014 e término 31/12/2014. VALOR:R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – LUCIANA SANTOS SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 549/2014;** Firmado em: 05/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: MARCIA THAYS MELO COSTA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Maquiagem;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:01 (um) mês, tendo início em 05/12/2014 e término 31/12/2014. VALOR:R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – MARCIA THAYS MELO COSTA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 550/2014;** Firmado em: 05/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: AURICÉLIA DA COSTA BORGES; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:01 (um) mês, tendo início em 05/12/2014 e término 31/12/2014.VALOR:R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – AURICÉLIA DA COSTA BORGES.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 551/2014;** Firmado em: 05/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: LAYANNE MARQUES DIAS; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Maquiagem;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:01 (um) mês, tendo início em 05/12/2014 e término 31/12/2014. VALOR:R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – LAYANNE MARQUES DIAS.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 552/2014;** Firmado em: 05/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: REJANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 27(vinte e sete) dias, tendo início em 05/12/2014 e término 31/12/2014.VALOR:R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – REJANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 554/2014;** Firmado em: 11/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: LUCIANA SANTOS SILVA; OBJETO: prestação

de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:21 (vinte e um) dias, tendo início no dia 11/12/2014 e término em 31/12/2014.VALOR:R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – LUCIANA SANTOS SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 555/2014**; Firmado em: 11/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: MÁRCIA THAYS MELO COSTA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Maquiagem;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:21 (vinte e um) dias, tendo início no dia 11/12/2014 e término em 31/12/2014.VALOR:R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – MÁRCIA THAYS MELO COSTA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 556/2014**; Firmado em: 11/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: AURICÉLIA DA COSTA BORGES; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:21 (vinte e um) dias, tendo início no dia 11/12/2014 e término em 31/12/2014. VALOR:R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – AURICÉLIA DA COSTA BORGES.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 557/2014**; Firmado em: 11/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: LAYANNE MARQUES DIAS; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Maquiagem;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:21 (vinte e um) dias, tendo início no dia 11/12/2014 e término em 31/12/2014.VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – LAYANNE MARQUES DIAS.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 558/2014**; Firmado em: 11/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: REJANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:21 (vinte e um) dias, tendo início no dia 11/12/2014 e término em 31/12/2014.VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – REJANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 559/2014**; Firmado em: 11/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo e Escova;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 21 (vinte e um) dias, tendo início no dia 11/12/2014 e término em 31/12/2014.VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 560/2014**; Firmado em: 11/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ELIÚDE GOMES DE SOUSA SILVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Corte de Cabelo;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA:21 (vinte e um) dias, tendo início no dia 11/12/2014 e término em 31/12/2014.VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ELIÚDE GOMES DE SOUSA SILVA.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 561/2014**; Firmado em: 11/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: ANA YARA RODRIGUES CUNHA MOURÃO; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Manicure;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 21 (vinte e um) dias, tendo início no dia 11/12/2014 e término em 31/12/2014.VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – ANA YARA RODRIGUES CUNHA MOURÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 562/2014**; Firmado em: 11/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: NAYARA CRISTINE DE SOUSA TORRES; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Manicure; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária 24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 21 (vinte e um) dias, tendo início no dia 11/12/2014 e término em 31/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – NAYARA CRISTINE DE SOUSA TORRES.

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 563/2014**; Firmado em: 11/12/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.044/2014; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ– FWF. CONTRATADA: DARCI PEREIRA DA SILVA; OBJETO: prestação de serviços por tempo determinado como INSTRUTOR na execução do curso de Cabeleireiro; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 0100 – Tesouro Municipal, Classificação Orçamentária

24001.11333.0002.1.466 – Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: 21 (vinte e um) dias, tendo início no dia 11/12/2014 e término em 31/12/2014. VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA, PELA CONTRATADA – DARCI PEREIRA DA SILVA.

## *Superintendência de Desenvolvimento Rural*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 52/2013– SDR** (Pregão Presencial nº 77/2013, Processo Administrativo 042-6848/2013). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: CENTRO DE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.162.079/0001-70. OBJETO: O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato 52/2013, que tem como objeto aquisição de material hidráulico para manutenção, ampliação e implantação de sistemas de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural de Teresina. (Lote II – Relação do material hidráulico). DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 52/2013-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Assinado em: 02 de dezembro de 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: GERMANA BEATRIZ SANTOS FERREIRA.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 52/2013– SDR** (Pregão Presencial nº 77/2013, Processo Administrativo 042-6848/2013). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: CENTRO DE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.162.079/0001-70. OBJETO: O presente aditivo tem a finalidade de realinhar os valores do contrato 52/2013, que tem como objeto aquisição de material hidráulico para manutenção, ampliação e implantação de sistemas de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural de Teresina (Lote II – Relação do material hidráulico), conforme índice do INPC, reajuste de 6,90805 %. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 52/2013-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Assinado em: 23 de dezembro de 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: GERMANA BEATRIZ SANTOS FERREIRA.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 08/2014 – SDR** (Tomada de Preço nº 16/2013, Processo Administrativo 042.7408/2013). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: MAG SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 08.106.583/0001-41. OBJETO: O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato 08/2014, que tem como objeto execução dos serviços de Construção de Praça, na localidade São Vicente, Zona Rural Leste de Teresina. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 08/2014-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Assinado em: 30 de outubro de 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: MARINALVA DE A. GOMES DA SILVA.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 25/2014 – SDR** (Concorrência nº 04/2014, Processo Administrativo 042.0635/2013). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: LASTRO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 07.452.741/0001-52. OBJETO: O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, do contrato n° 25/2014 que tem como objeto serviço de melhoramento da implantação com pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na rodovia de ligação (estradas das sete ladeiras) trecho est. 00 (entr. Ter-120/ est. 125), com extensão de 3,5 km, Zona Rural de Teresina. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 25/2014-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Assinado em: 12 de dezembro de 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: MARCELO EUGÊNIO CARVALHO DO RÊGO MONTEIRO.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2014 – SDR** (Pregão Eletrônico nº 15/2014, Processo Administrativo nº 042-4019/2014/SDR). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: SILVIA PINTO VILARINHO ME. CNPJ: 34.967.265/0001-85. OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para a Implantação de unidade de Apoio a Distribuição de alimentos da Agricultura Familiar - CONVÊNIO Nº 774708/2012 MDS/CEF: LOTE V - Materiais de consumo; VALOR: R$ 4.689,99 (Quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1445 – Unidade de Beneficiamento Agrícola. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 3124 - contrapartida e 0224 – Convênio. VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Assinado em: 25 de novembro de 2014. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: SILVIA PINTO VILARINHO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2014 – SDR** (Dispensa de Licitação nº 49/2014, Processo de Dispensa nº 083-1492/2014/SDR). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: JELTA TRUCK LTDA. CNPJ: 01.635.764/0001-16. OBJETO: Aquisição de Materiais de Equipamentos para a Implantação de unidade de Apoio a Distribuição de alimentos da Agricultura Familiar - CONVÊNIO Nº 774708/2012, MDS/CEF: a) LOTE I - Caminhão 3/4; VALOR: R$ 117.680,00 (Cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais). RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1445 – Unidade de Beneficiamento Agrícola. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 3124 - contrapartida e 0224 – Convênio. VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Assinado em: 11 de dezembro de 2014. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2014 – SDR** (Dispensa de Licitação nº 49/2014, Processo de Dispensa nº 083-1492/2014/SDR). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: SÓ MOVÉIS. CNPJ: 34.972.844.0001-16. OBJETO: Aquisição de Materiais de Equipamentos para a Implantação de unidade de Apoio a Distribuição de alimentos da Agricultura Familiar - CONVÊNIO Nº 774708/2012 MDS/CEF: g) LOTE VII – Equipamentos. VALOR: R$ 1.185,00 (Mil cento e oitenta e cinco reais). RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1445 – Unidade de Beneficiamento Agrícola. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 3124 - contrapartida e 0224 – Convênio. VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Assinado em: 11 de dezembro de 2014. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: MANOELA TERESA NOGUEIRA MARQUES.

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2014**, PROCESSO N° 083.1492/14. Respaldado nos artigos 24, VI e VII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa nº 49/2014 da AJ/SDR, AUTORIZO a contratação da empresa JELTA TRUCK LTDA e SÓ MÓVEIS LTDA, para aquisição de: a) LOTE I - Caminhão 3/4; e g) LOTE VII – Equipamentos (Balanças), pelo valor de LOTE I: R$ 117.680,00 (Cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais); e LOTE VII: R$ 1.185,00 (Mil cento e oitenta e cinco reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO

com o fundamento legal citado. Publique-se. Teresina, 11 de dezembro de 2014. ASSINA: PAULO DA SILVA LOPES – SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

# *Diário Oficial da Câmara*

**Extrato do Aditamento nº 04/2014 Referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014.** Processo Administrativo nº 5864/14-08. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, representada pelo Vereador Rodrigo Rodrigues de Souza Martins. Contratada: F. E. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n° 06.315.506/0001-76, representado pelo Senhor FABRICIO EPIFANIO DOS SANTOS, CPF nº 629.098.073-68, RG nº21277594-4. Objetivo: aditar o Contrato 003/2014, com o acréscimo de 24,36% (vinte e quatro vírgula trinta e seis por cento) sobre o valor total do contrato. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 01101 – Câmara Municipal de Teresina, NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. O valor estimado deste aditamento para o presente exercício é de R$ 44.313,90 (quarenta e quatro mil trezentos e treze reais e noventa centavos). Data assinatura: 23 de dezembro de 2014. Assinam pela Contratante: Rodrigo Rodrigues de Souza Martins e pela Contratada: Fabricio Epifanio dos Santos.

**Extrato do Aditamento nº 007/2014 referente ao Contrato nº 019/2014**. Processo Administrativo nº 1.006042/14-85. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, representada pelo Vereador RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS. Contratada: DEUSUITE MENDES DA CUNHA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 01.999.634/0001-62, representada neste ato por DEUSUITE MENDES DA CUNHA. Objetivo: aditar o Contrato 019/2014, com o acréscimo de 21,23% (vinte e um vírgula vinte e três por cento) sobre o valor total do contrato. Valor: O valor estimado deste aditamento para o presente exercício é de R$ 31.871,56(Trinta e um mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Assinam pela Contratante: RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS e pela Contratada: DEUSUITE MENDES DA CUNHA.

**Extrato do Aditamento nº 008/2014. Referente ao Processo Administrativo nº 1.006043/14-40**. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, representada pelo Vereador Rodrigo Rodrigues de Souza Martins. Contratada: J. G. DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA, representado neste ato por JOSÉ GOMES DE SOUSA, residente em Teresina. Objetivo: Aditivo do contrato 018/2014 com acréscimo de 24,77% sobre o valor do contrato com a Câmara Municipal de Teresina. Valor: R$ 37.117,13 (Trinta e sete mil cento e dezessete reais e treze centavos). Data assinatura: 24 de Dezembro de 2014. Assinam pela Contratante: Rodrigo Rodrigues de Souza Martins e pela Contratada: (Procuração) Domingos Gomes de Sousa Junior.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2014.** Referente ao Processo Administrativo nº CT 1.003817/2014-50. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, representada pelo Vereador Rodrigo Rodrigues de Souza Martins. Contratada: Edimilson Alves Barbosa, CNPJ Nº 10.742.806/0001-09, representada por Rogério Patussi de Andrade. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de material de informática (lote II- material de consumo), por intermédio de Sistema de Registro de Preço, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Teresina. Unidade orçamentária: 01001 – Câmara Municipal de Teresina. Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários (Tesouro). Natureza de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor total de R$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais). Data da assinatura: 24 de dezembro de 2014. Vigência: até 31/12/2015. Assinam pela Contratante: Rodrigo Rodrigues de Souza Martins e pela Contratada: Rogério Patussi de Andrade.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2014**. Referente ao Processo Administrativo nº CT 1.003817/2014-50. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, representada pelo Vereador Rodrigo Rodrigues de Souza Martins. Contratada: BR Informática LTDA, CNPJ Nº 08.050.832/00014-24, representada por Celso Luiz Moreira da Costa. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de material de informática (lote I- material permanente), por intermédio de Sistema de Registro de Preço, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Teresina. Unidade orçamentária: 01001 – Câmara Municipal de Teresina. Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários (Tesouro). Natureza de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor total de R$ 97.419,00 (noventa e sete mil quatrocentos e dezenove reais). Data da assinatura: 24 de dezembro de 2014. Vigência: até 31/12/2015. Assinam pela Contratante: Rodrigo Rodrigues de Souza Martins e pela Contratada: Celso Luiz Moreira da Costa.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Administrativo nº CT.1.003817/14-50– Pregão Presencial nº 010/2014. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de material de informática, por intermédio de Sistema de Registro de Preço, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Teresina, conforme especificações do Termo de Referência, valor total lote I R$ 97.419,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove reais), com fornecedor: BR Informática LTDA, CNPJ Nº 08.050.832/00014-24 e valor total lote II R$ 8.540,00 (oito mil e quinhentos e quarenta reais)com fornecedor: Edimilson Alves Barbosa, CNPJ Nº 10.742.806/0001-09.Data da sessão da ata: 11 de novembro de 2014. Validade da Ata: 12 meses contados da data de sua publicação. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.931/2001.

| LOTE 01- MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IT | DESCRIÇÃO | UNID | Qt | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Microcomputador i5-670, 3,56GHz, 4MB de Memória, DDR3, HD 500GB, com Tela de Led 21,5″. | Unid | 30 | PCWARE Monitor AOC | 2.063,00 | 61.890,00 |
| 02 | Microcomputador, Core i7-975, 3,33 GHz, 8MB de Memória, emula 8 núcleos, DDR3 1066 MHz, 3,6 GHZ, HD 2TB, com Tela de Led 21,5″. | Unid | 01 | PCWARE Monitor AOC | 2.691,00 | 2.691,00 |
| 03 | Impressora Multifuncional<br>-Tipo de Impressão: Monocromática<br>-Função Multifuncional<br>-Tecnologia de Impressão: Laser<br>-Resolução de Impressão: 2400 x 600 dpi<br>-Velocidade de Impressão em Preto: 26 pág/min<br>-Ciclo de Trabalho Mensal: 10.000 pág/mês<br>-Mídias Aceitas: A4, B5, B6.<br>-Gramatura Máxima do Papel: 163 g/m²<br>-Bandejas: 02<br>-Função Copiadora<br>-Função Scanner<br>-Resolução Máxima Digitalização: 600x2400 dpi<br>-Memória Interna: 32 MB<br>-Visor<br>-Slot para Cartão de Memória<br>-Conectividade: Ethernet, USB | Unid | 10 | Brother | 1.240,00 | 12.400,00 |
| 04 | Estabilizador 1.500VA, Entrada BIV, Saída 115V. | Unid | 40 | Ragtech | 290,00 | 11.600,00 |
| 05 | Nobreak Standby 1.200 KVA | Unid | 10 | Ragtech | 360,00 | 3.600,00 |
| 06 | Fone de Ouvido Supra-Auricular | Unid | 50 | Multilaser | 22,00 | 1.100,00 |
| 07 | Roteador wirelles 300MBPS. | Unid | 10 | Mymax | 99,00 | 990,00 |
| 08 | HUB Switch 08 Portas | Unid | 10 | DLink | 40,00 | 400,00 |
| 09 | Teclado Multimídia USB | Unid | 100 | Pisc | 16,00 | 1.600,00 |
| 10 | Suporte p/ Monitor tipo Quadrado, 4 níveis para ajuste, altura mínima:4,5 cm; altura máxima:17cm, pés desmontáveis, dimensões:27x 33,5 x 6,8cm. | Unid | 20 | Multilaser | 57,40 | 1.148,00 |
| TOTAL LOTE I R$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais) | | | | | | 97.419,00 |

| LOTE II- MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| IT | DESCRIÇÃO | UNID | Qt | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 01 | Fabricante: Hitto<br>Conector RJ 45. | Ud | 200 | R$ 0,50 | R$ 100,00 |
| 02 | Fabricante: Multilaser<br>Cabo de Rede. | Metros | 500 | 0,90 | R$ 450,00 |
| 03 | Fabricante: Hitto<br>Cabo Coaxial | Metros | 500 | 0,90 | R$ 450,00 |
| 04 | Fabricante: Unipower<br>Bateria para Nobreak 1.200KVA | Ud | 20 | R$ 68,25 | R$ 1.365,00 |
| 05 | Fabricante: Coletek<br>Fonte de Alimentação 230W Real, 24 Pinos, para Desktop. | Ud | 25 | R$ 55,00 | R$ 1.375,00 |
| 06 | Fabricante: Toshiba<br>HD 500GB Interno para Desktop. | Ud | 20 | R$ 195,00 | R$ 3.900,00 |
| 07 | Fabricante: Pisc<br>Mouse USB | Ud | 100 | R$ 9,00 | R$ 900,00 |
| Valor Total do Lote: R$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais) | | | | | |